



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 727, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990.

ALTERA PRAZO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)O prazo a que se refere o artigo 7º da Lei nº 699, de 10.10.89, fica prorrogado até 31.03.91.

Art.2º)O orçamento para 1991 conterà dotações para atendimento das despesas decorrentes da lei a que se refere o artigo - anterior.

Art.3º)Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 20 DE SETEMBRO DE 1990.

LAIRTON TENCONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.

ADILSON A. DAGNONI

Ch. de Exp. e Contab.